

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRADO DE LEI Nº 457

Projeto de Lei nº 32/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) - destinado a ocorrer ao pagamento de honorários de advogados para defender a Prefeitura Municipal na ação popular movida pelo sr. Lauro Pozzi, visando a anulação do contrato de asfaltamento com a firma Concitel-Construções Cíveis e Terraplanagens Ltda.

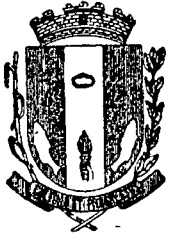
Artº 2º)- O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente ano financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de dezembro de 1959.


Assaf Jorge Assaf

Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER nº

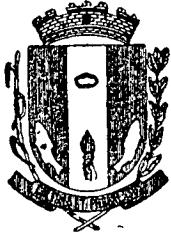
Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 32/59, do Executivo, não vê óbices legais ou constitucionais oponíveis à sua aprovação.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1959

Anthero Bollerde Souza - Presidente

Olympio Gulguer - Relator

Carlos Cardoso - Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo


Of.

PARECER nº

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 32/59, de autoria do Executivo, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Comissões, 9 de dezembro 1959

Messias Xavier de Souza

Messias Xavier de Souza - Presidente

Carlos Cardoso

Carlos Cardoso - Relator

Antônio Bolívar de Souza

Antônio Bolívar de Souza - Membro



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

32/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento de honorários de advogados para defender a Prefeitura Municipal na ação popular movida pelo sr. Lauro Pozzi, visando a anulação do contrato de asfaltamento com a firma Concitel-Construções Civis e Terraplenagem Ltda.

Art. 2º) O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente ano financeiro.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 1959

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

*Projeto de
Deliberacao
da Comissao
de Justica e
Financas*

30/6/59
*Salvo assinatura de
a quem se firmo por
depoimento de
Lala*

*de
municipal e
municipal de
municipal de
municipal de
15/12/59*



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

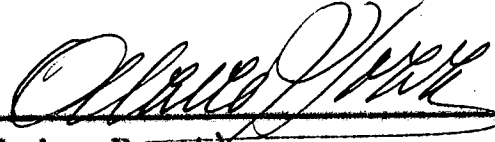
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento de honorários de advogados para defender a Prefeitura Municipal na ação popular movida pelo sr. Lauro Pozzi, visando a anulação do contrato de asfaltamento com a firma Concitel-Construções Cíveis e Terraplenagem Ltda.

Art. 2º) O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente ano financeiro.

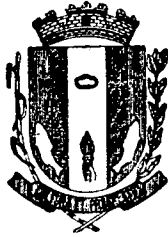
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 1959



(Alzair Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º 443/59-PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 30 de junho de 1959

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de V. Excia. move o Sr. Lauro Pozzi, na Justiça, ação popular objetivando anular o contrato firmado entre esta Prefeitura e a firma Concitel-construções Civis e Terraplenagem Ltda., para a pavimentação de 50.000 metros de ruas desta cidade.

Afim de que possa este Executivo se defender na aludida ação, necessitamos de abertura de um crédito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a contratar os serviços de advogado para a defesa municipal junto ao fôro de nossa cidade.

Esperamos, pois, seja a propositura anexa aprovada pelos doutos membros dessa Colenda Câmara.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal